



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Infantil e Fundamental Edvar Soares de Lavor

EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Infantil e Fundamental Edvar Soares de Lavor, no município de Porteiras, INEP nº 23167688, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2015, e dá outras providências.

RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim

SPU Nº 5380769/2014

PARECER Nº 0736/2015

APROVADO EM: 22.09.2015

I – RELATÓRIO

Maria Helena de França, diretora da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Edvar Soares de Lavor, no município de Porteiras, por meio do processo nº 5380769/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição de ensino, e a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede no Sítio Serra da Mata, s/n, zona rural, CEP: 63.270-000, no município de Porteiras, com Censo Escolar nº 23167688.

Responde pela direção a professora Maria Helena de França, com Especialização em Gestão Escolar, Registro nº 29462, e pela secretaria escolar, Maria Lindomar Bezerra Monteiro, Registro nº 29462.

O atestado de segurança da escola encontra-se assinado pelo engenheiro civil Cícero Manoel de Lima, CREA 10.787-D, e o atestado de salubridade, assinado pela médica Brenda Odalis, CRM 2300414.

O acervo bibliográfico é constituído de 121 livros para um total de 158 alunos matriculados, revelando uma proporção 1,30 por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0736/2015

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Edvar Soares de Lavor, no município de Porteiras, à autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2015, com base na Informação nº 442/2015, da Assessora Técnica Clênia Maria Chagas Raulino Santos, desde que apresente por ocasião do credenciamento:

- os instrumentos de gestão atualizados nos termos das Resoluções nº 395/2005 e nº 446/2013, ambas deste Conselho;
- os atestados de segurança e salubridade emitidos por profissionais habilitados;
- professores habilitados na forma da lei.

É importante esclarecer que a instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido do próximo credenciamento com base nas normas deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de setembro de 2015.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE